



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 947-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	4
Decretos	5
Atos Administrativos	7
Gestor de Contrato / Convênio	7
Secretaria Municipal da Administração	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Homologação	7
PODER LEGISLATIVO	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 432, de 13 de agosto de 2019

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar faixa de terra do uso comum do povo para bens dominicais, objetivando alienação aos proprietários lindeiros, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo passando para o de bem dominical, faixa de terra composta de parte do arruamento da Rua Zeldenioni Roveda (antiga Rua A), no Loteamento Jordim Morini, parte integrante da matrícula nº 29.002 com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel:Área 1 (Área a ser Desafetada do uso comum do povo para bens dominicais) objetivando alienação a lindeiros.

Matricula: Parte integrante da Matrícula 29.002 (Loteamento).

Localização: Rua Zeldenioni Roveda, confluência com as Ruas: Nassif Miguel e Francisco Venâncio da Silveira

Área: "Área 1" – área 172,14 m²

Cadastro Municipal: NO.21.13.20.07

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Roteiro: "Inicia-se em um ponto M1, localizado no alinhamento predial da Rua Nassif Miguel, divisa com o cadastro municipal NO.21.13.20.06; daí segue em linha reta no alinhamento predial da Rua Nassif Miguel, na extensão de 14,12 metros, até o ponto M2; daí deflete a esquerda e segue em curva no alinhamento predial da Rua Nassif Miguel com o raio de 9,02 metros e desenvolvimento de 13,96 metros, até o ponto M3, localizado na divisa do Cadastro Municipal NO.11.01.02.02 (Matrícula nº53.609 - destinado a abertura da Avenida Nasser Marão e ao Prolongamento da Avenida Dr. Wilson de Souza Foz); daí segue em linha reta confrontando com o Cadastro Municipal NO.11.01.02.02 (Matrícula nº53.609 - destinado a abertura da Avenida Nasser Marão e ao Prolongamento da Avenida Dr. Wilson de Souza Foz) na extensão de 3,30 metros, até o ponto M4, localizado no alinhamento predial da Rua Zeldenioni Roveda; daí deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Zeldenioni Roveda na extensão de 14,12 metros, até o ponto M5, localizado na divisa do Cadastro Municipal NO.21.13.20.05 (Matrícula nº34.119) com o Cadastro



Municipal NO.21.13.20.06 (Matrícula nº32.792); daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Cadastro Municipal NO.21.13.20.06 (Matrícula nº 32.792), na extensão de 3,41 metros, até o ponto M6; daí finalmente deflete a direita e segue em curva, na mesma confrontação, no raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até o ponto M1, marco de início desta descrição perimétrica perfazendo assim um área de 172,14 metros quadrados, cadastrado sob o número NO.21.13.20.07“.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo, autorizado a alienar o imóvel acima descrito, com a finalidade de investimentos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda direta aos proprietários lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de vinte por cento para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de dois por cento por parcela.

Art. 4º Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 433, de 13 de agosto de 2019

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.295 de 06 de novembro de 2018 e nº 6.296 de 06 de novembro de 2018, abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.360.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 6.295 de 06 de novembro de 2018, para o período de 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos V e VI da Lei 6.296 de 06 de novembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no valor de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais), destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

17.122.0047.2.102 – 003

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 55.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.13 Obrigações Patronais

17.122.0047.2.102 – 006

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

17.122.0047.2.102 – 009

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 30.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

17.122.0047.2.102 – 010

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 120.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.122.0047.2.102 – 012

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 80.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

17.122.0047.2.102 – 013

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 63.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

17.122.0047.2.102 – 014

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios

Valor - R\$ 1.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

17.122.0047.2.102 – 017



Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 140.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
17.512.0047.2.108 – 035
Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 3.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17.512.0047.2.108 – 036
Atividade 2.108 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 35.000,00
Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.05 - Outros benefícios previdenciários do servidor
17.122.0047.2.106 – 057
Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 8.000,00
Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
17.122.0047.2.106 – 059
Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 2.000,00
Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17.122.0047.2.107 – 070
Atividade 2.107 – Propaganda e Publicidade - SAEV
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 38.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
17.512.0047.2.109 - 077
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 100.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
17.512.0047.2.109 - 078
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 510.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
17.512.0047.2.109 - 079
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 5.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
17.512.0047.2.109 - 084
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 320.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18.541.0047.2.110 - 087
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 5.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
18.541.0047.2.110 - 094
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 50.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
18.541.0047.2.110 - 098
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 70.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
18.541.0047.2.111 - 102
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 20.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
18.541.0047.2.111 - 107
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 700.000,00

Art. 4º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º inciso II na importância de R\$ 940.000,00, considerando ainda a

tendência para o exercício e de acordo com o inciso III na importância de R\$ 1.420.000,00 da Lei Federal nº 4.320/64 a saber:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.0047.2.102 – 005
Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 20.000,00
Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 - Aplicações Diretas
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0048.0.005 – 020
Op. Especial 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 1.000.000,00
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.068 – 050
Projeto 1.068 – Implantação de Extravasor
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios
Valor - R\$ 400.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Waldecy Antônio Bortoloti
Superintendente da SAEV Ambiental
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 434, de 13 de agosto de 2019

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, e nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.432.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município

de Votuporanga para o exercício de 2019 no valor de R\$.432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) destinado a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0025.2062 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
1111
Valor R\$ 432.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº. 420, de 13 de agosto de 2019

(Dispõe sobre alteração da redação dos arts 5ºA e 55 e revogação do §2º, do art. 54 e §5º do art. 103 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011, e alterações posteriores)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5ºA da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5ºA Permanecem vinculados e contribuindo ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, os servidores afastados ou cedidos nas hipóteses seguintes:

I – para exercer mandato eletivo municipal, estadual, distrital, ou federal.

II – licença para tratar de interesses particulares previstos no art. 121 da Lei Complementar nº 187, de 2011, suas alterações ou as que vierem a suceder.

III- cedidos para exercer cargo ou função em Órgãos da Administração Indireta do Município ou ao Poder Legislativo de Votuporanga.

IV -cedidos para prestar serviços a outro órgão ou ente dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



V - No caso de inexistência ou suspensão de remuneração, prevista no art. 169 da Lei Complementar nº 187, de 2011 e outras situações, e que não seja nenhuma das hipóteses dos incisos anteriores.

§1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a contribuição previdenciária é facultativa.

§2º O servidor que optar por contribuir no período de afastamento, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, terá a sua contribuição incidente sobre a remuneração do cargo efetivo, inclusive incorporações, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, o segurado ficará responsável pelo pagamento de todas as contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, ou seja, pela contribuição relativa ao servidor, a patronal e o déficit técnico, de acordo com as alíquotas vigentes.

§3º As contribuições efetuadas pelo servidor nas situações previstas nos §§1º e 2º deste artigo não serão computadas para cumprimento dos requisitos exigidos para aposentadoria como:

- I - tempo de carreira;
- II - tempo de efetivo exercício no serviço público;
- III - tempo no cargo efetivo;
- IV - magistério.

§4º Na hipótese do inciso III deste artigo, a contribuição previdenciária é obrigatória e incide sobre a remuneração do cargo ao qual foi cedido.

§5º Na hipótese do inciso IV a contribuição previdenciária é obrigatória e incide sobre a remuneração do cargo efetivo, inclusive incorporações, tempo de serviço e sexta parte.

§6º Nas hipóteses dos incisos III e IV, em que o pagamento da remuneração do servidor cedido for de responsabilidade do Órgão ou da Entidade cessionária, caberá a estes a retenção da contribuição devida pelo servidor e patronal. A contribuição patronal, inclusive déficit técnico, fica sob a responsabilidade do órgão cessionário, que repassará a contribuição patronal e do servidor ao RPPS do Ente Federativo de origem, na forma e nos prazos previstos nesta lei.

§7º Na cessão de servidores para outro Ente Federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao RPPS do Ente Federativo de origem.

§8º Na hipótese do inciso III, caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS da Unidade gestora no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuar-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§9º Na hipótese do inciso IV, caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS da Unidade gestora no prazo legal, o pagamento das contribuições previdenciárias passará a ser de responsabilidade do servidor cedido.

§10. Na hipótese do inciso V deste artigo, caso inexista saldo de salário suficiente para a retenção da contribuição previdenciária que lhe é devida, será descontada na sua integralidade no próximo pagamento e em caso de rescisão com saldo insuficiente o segurado deverá efetuar o pagamento ao Ente Federativo.

§11. Em todas as hipóteses, será assegurada ao servidor efetivo a manutenção da vinculação ao regime do plano de seguridade social do servidor público municipal, desde que

não haja débito previdenciário.

§ 12. Nas hipóteses II, III e IV quando houver falta de pagamento das contribuições previdenciárias, o ente solicitará o imediato retorno do servidor ao órgão de origem.

§ 13. Em todas as hipóteses, quando houver falta de pagamento das contribuições previdenciárias, serão aplicados os mesmos procedimentos de cobrança e execução dos tributos municipais e o servidor não terá direito aos benefícios previdenciários referentes ao período inadimplente.” (NR)

Art. 2º O art. 55 da Lei Complementar n.º 199, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O déficit técnico será saldado sempre observando rigorosamente o cálculo atuarial, da seguinte forma:

Ano - Custo em % sobre o total de pessoal ativo
2019.....10,23%
2020 a 2046.....11,33%” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o §2º, do art. 54 e o §5º do art. 103 da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente da data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo

Adauto Cervantes Mariola
Presidente do VOTUPREV

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Decretos

DECRETO Nº 11 502, de 02 de agosto de 2019

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 109.000,00, autorizada pela Lei nº 6296 de 06 de novembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
03	Secretaria Municipal da Cidade	
01	Secretaria da Cidade	
137	04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar
40.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
251	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã 49.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	



09 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 02 Departamento de Esportes
 807 27.812.0019.2048.0000 Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação 20.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 TOTAL R\$ 109.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 01 Gabinete do Prefeito
 00 Gabinete do Prefeito
 40 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Administrativa 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 03 Secretaria Municipal da Cidade
 01 Secretaria da Cidade
 198 14.422.0006.2005.0000 Cidadania em Primeiro Lugar 4.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
 201 14.422.0006.2158.0000 Cidadania em Primeiro Lugar 6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 216 15.452.0060.2159.0000 Gestão dos Serviços Urbanos 30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 04 Secretaria Municipal da Educação
 02 Departamento de Ensino Fundamental
 263 12.361.0007.2019.0000 Escola Cidadã 49.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 08 Divisão de Vigilância Sanitária
 638 20.609.0061.2162.0000 Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 TOTAL R\$ 109.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6295 de 06 de novembro de 2018 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6296, de 06 de novembro de 2018 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aut. Artigo 21 da Lei 6296 de 06 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 César Fernando Camargo
 Secretário Municipal de Governo
 Diogo Mendes Vicentini
 Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
 Natália Amanda Polizeli Rodrigues
 Chefe da Divisão

DECRETO Nº 11 503, de 02 de agosto de 2019

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 22.000,00, autorizada pela Lei nº 6314 de 04 de dezembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 10 Secretaria Municipal da Fazenda
 04 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
 916 04.122.0021.2055.0000 Manut. Departamento de Planej. e Exec. Orçam. 2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 12 Secretaria Municipal de Obras
 06 Departamento de Fiscalização de Obras
 1003 15.451.0023.1016.0000 100% Pavimentação Asfáltica 20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 10 Secretaria Municipal da Fazenda
 04 Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária
 914 04.122.0021.2055.0000 Manut. Departamento de Planej. e Exec. Orçam. 2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 12 Secretaria Municipal de Obras
 06 Departamento de Fiscalização de Obras
 1005 15.451.0023.1016.0000 100% Pavimentação Asfáltica 20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 César Fernando Camargo
 Secretário Municipal de Governo
 Diogo Mendes Vicentini
 Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
 Natália Amanda Polizeli Rodrigues
 Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 11 529, de 13 de agosto de 2019

(Designa o servidor público municipal Fábio Junior de Lima Silva para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito



do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Promoção de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o servidor público municipal Fábio Junior de Lima Silva, RG n.º 32.842.949-1, CPF n.º 302.694.538-22, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 11 530, de 13 de agosto de 2019

(Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 18.722, de 31 de março de 2016)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, a Portaria n.º 18.722, de 31 de março de 2016, que designou a servidora Patrícia de Cássia Oliveira da Rocha para exercer a Função de Secretário da 189ª Junta do Serviço Militar pertencente a 18ª Delegacia de Serviço Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 106/2019

Processo nº 326/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019 - Processo n.º 326/2019, cujo objeto é a contratação de Show do cantor “EUGÊNIO JORGE” para o encerramento da Semana da Família, que será realizado no dia 16 de agosto de 2019, na Concha Acústica “Prof. Geraldo Alves Machado”, o seguinte servidor:

César Fernando Camargo, Secretário Municipal de Governo, CPF nº 121.539.628-70.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 13 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 REALIZADOS NOS DIAS 23/06 E 21/07 DE 2019.

A Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 001/2019, para preenchimento dos cargos: Educador Infantil, PEB II – Educação Física, PEB II – Inglês e Educador Infantil - PD, realizados nos dias 23/06 (prova escrita) e 21/07 (avaliação psicológica) de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico de Votuporanga.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Votuporanga/SP, 14 de agosto de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 84/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: VAGNER VAZ SARDINHA EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.888.762/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e montagem de paredes drywall com estrutura em aço galvanizado, instalado em gesso acartonado com enchimento de lã de vidro, remoção de divisórias de madeira existentes e reinstalação de portas, no setor legislativo, com mão de obra e material inclusos.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.727,54 (dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2019.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO INTERNO Nº 84/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: VIP FORROS E ACABAMENTO EIRELI, CNPJ nº 27.361.990/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reinstalação de sistema de eletricidade, cabos de rede de informática, de telefonia, de som e outras, como fiação, tomadas, interruptores, etc, considerando até 7 pontos por sala, no setor legislativo, com mão de obra e material inclusos para a aplicação em gesso acartonado.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.822,75 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e 010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2019.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente da Câmara Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015

PROCESSO Nº 90/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

CNPJ nº 53.220.208/0001-82

OBJETO: Alteração da prestação dos serviços contratados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme especificações previstas no Anexo I deste termo aditivo e prorrogação do prazo contratual por 11 (onze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Será mantido o valor mensal de R\$ 20.790,73 (vinte mil setecentos e noventa reais e setenta e três centavos), durante o prazo de 11 meses, totalizando o valor global de 07 de agosto de 2019 a 07 de julho de 2020 em R\$ 228.698,03 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO: 010310001.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 07/08/2019

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br